



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº. 019 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Estipula prazos para apresentação do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2027 nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 017 de 04 de março de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco, estado de Minas Gerais, Miguel Paulo Souza Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de São Francisco e demais dispositivos aplicados a espécie e

Considerando que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 6º a 9º do Decreto Municipal nº 017/2024, e com as leis orçamentárias.

Considerando que o município deverá elaborar o plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Considerando que o órgão ou entidade, ao elaborar o plano de contratações anual, deverá informar: I - o tipo de item, com a completa caracterização; II - a unidade de fornecimento do item; III - quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - descrição sucinta do objeto; V - justificativa para a aquisição ou contratação; VI - estimativa preliminar do valor; VII - o grau de prioridade da compra ou contratação; VIII - a data desejada para a compra ou contratação; IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações. art. 9º. art. 6º - § 2º.

Considerando que a secretaria municipal de administração e finanças, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do município – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anuais – PCA e encaminhar à secretaria municipal de administração e finanças, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente e a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações.

Considerando que o PCA e suas alterações deverão ser divulgadas e mantidas à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Considerando que compete à secretaria municipal de administração e finanças estabelecer, por **ato administrativo próprio**, a forma de recebimento dos planos de contratações anual - PCA's e encaminhar o PCA consolidado ao departamento de contabilidade, até o dia 30 de agosto de cada ano, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Considerando ainda que o projeto de lei do orçamento anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia trinta de outubro de cada ano.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 017 de 04 de março de 2024, fica estipulado o prazo para que os Secretários indiquem os responsáveis de cada secretaria para o preenchimento das planilhas de formalização das Demandas; O prazo para que as autoridades administrativas responsáveis pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco, apresente as planilhas de demandas; o prazo para que para a que Secretaria municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Setor Geral de Compras e o Departamento de Contabilidade consolide as Planilhas de Demandas; o prazo para que Secretaria municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico, elabore o Plano de Contratação Anual – PCA/2027 e encaminhe ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco a fim de apoiar a elaboração da LOA-Lei Orçamentaria Anual ao exercício 2027 e estabelece o prazo para que referido Plano de Contratações Anual seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco.

Art. 2º - Fica estipulado o **prazo até o dia 25 de março de 2026**, para que as autoridades administrativas responsáveis pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco, indique os responsáveis de cada secretaria para o preenchimento dos documentos de formalização das Demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação que a Secretaria pretende realizar no ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Art. 3º - Fica estipulado o **prazo até o dia 30 de junho de 2026** para que as autoridades administrativas responsáveis pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco, apresente as planilhas de demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação devidamente preenchidas com base na classificação orçamentária das despesas considerando os processos realizados nos exercícios anteriores, para a Secretaria municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico para a elaboração do plano de contratação anual 2027, contendo, no mínimo as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente e a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações.

Art. 4º - Fica estipulado o **prazo até o dia 30 de julho de 2026** para a que Secretaria municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Setor Geral de Compras e o Departamento de Contabilidade consolide as Planilhas de Demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação para a elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA/2027;

Art. 5º - Fica estipulado o **prazo até o dia 30 de agosto de 2026** para que Secretaria municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico, elabore do Plano de Contratação Anual – PCA/2027 e encaminhe ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco a fim de apoiar a elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual ao exercício seguinte;

Art. 6º - Fica estipulado o **prazo até o quinto dia útil do mês de setembro de 2026** para que referido plano de contratações anual seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco e ser observado na realização das licitações e na execução dos contratos administrativos para o ano seguinte.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco-MG., 17 de março de 2026.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal